



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES



PROJETO DE LEI N. 216 DE 24 de Agosto DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 29 / 08 / 20 23

[Signature]
1º Secretário

Cria o Calendário de Eventos Religiosos no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de Eventos Religiosos do Estado de Goiás, cuja finalidade é a de registrar, divulgar e estimular as principais atividades religiosas do Estado.

§ 1º A estrutura do Calendário Oficial do Estado será organizada mês a mês, cada qual subdividido em:

I – Dias, referindo-se às datas específicas para abordar temas relevantes naquele mês;

II – Semanas, compreendendo os períodos destacados para abordar temas específicos e relevantes naquele mês;

III – Mês, tratando, em específico, a respeito de temas relevantes a serem abordados durante aquele mês; e

IV – Eventos, que compreendem as festas, campanhas e demais festividades com períodos específicos e temas exclusivos a serem celebrados durante o mês.

§ 2º Os eventos que não possam ser enquadrados nos casos do § 1º deste artigo serão dispostos de forma apartada e classificados como eventos *sine die*.

Art. 2º A instituição de dias, semanas, meses e eventos alusivos estaduais dar-se-á por lei específica aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES



Parágrafo único. Os projetos de lei visando à instituição de datas e eventos alusivos estaduais deverão ser instruídos com a justificativa que demonstre a sua relevância estadual ou regional.

Art. 3º O calendário disposto nesta lei deverá ter ampla divulgação por parte do Governo do Estado de Goiás, incluindo-o nos sites governamentais.

Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.


VIVIAN NAVES
Deputada Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES



JUSTIFICATIVA

O turismo religioso é um segmento de turismo e lazer relacionado ao deslocamento de pessoas por motivos religiosos, seja na visita de um determinado local, seja para a participação de eventos como, por exemplo, as peregrinações.

A atividade está presente em todo o mundo, uma vez que há locais santos e celebrações de fé em todos os continentes — o que dá a oportunidade para apostar em diversos roteiros diferentes.

No início de 1900, a Igreja Católica começou a incentivar as romarias por meio de eventos organizados, investimentos em via de transporte e propaganda desses eventos.

Os locais foram evoluindo, bem como sua infraestrutura para receber os fiéis. Em Aparecida, por exemplo, são mais de 37 mil leitos, inúmeros restaurantes e lanchonetes. Os estabelecimentos estão sempre prontos para atender aos turistas com conforto e qualidade.

De acordo com o jornal *Brasiturismo*, o turismo religioso movimenta milhões de reais por ano no Brasil. Por exemplo, o Círio de Nazaré, no Pará, movimentou sozinha R\$ 32 milhões no feriado de 12 de outubro do ano de 2019. Em Aparecida, mais de 170 mil turistas participaram da celebração naquele ano.

A Romaria do Divino Pai Eterno, em Trindade, recebe mais de 3 milhões de visitantes durante os 10 dias de evento e gera um impacto de mais de R\$ 1 bilhão na economia local.

Nesse sentido, encaminhamos a referida propositura, no sentido de que o Estado crie um calendário de eventos religiosos, a fim de dar uma maior visibilidade para esses eventos, fomentando o turismo religioso no Estado de Goiás.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da matéria.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001739

Data autuação: 29/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. VIVIAN NAVES

Assunto: CRIA O CALENDÁRIO DE EVENTOS RELIGIOSOS NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Número Projeto: 816 - AL

Data	Lotação	Ação
30/08/2023 às 17:57	Diretoria Parlamentar	Publicado.
30/08/2023 às 17:57	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 29/08/2023.
30/08/2023 às 17:48	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
29/08/2023 às 18:37	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
29/08/2023 às 17:10	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado